



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para efetuar semestralmente serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo a análise microbiológica da água nos parâmetros coliformes totais e Escherichia coli, junto ao CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, ao Centro Municipal de Saúde, ao Setor de Vigilância em Saúde e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaporé, RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para efetuar semestralmente serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo a análise microbiológica da água nos parâmetros coliformes totais e Escherichia coli, junto ao CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, ao Centro Municipal de Saúde, ao Setor de Vigilância em Saúde e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaporé, RS, de acordo com a quantidade de reservatórios de água de cada local e a capacidade, em litros, de cada reservatório, conforme item 13 do presente Termo de Referência.

1.2. O prazo inicial que se pretende para a referida Contratação é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de limpeza e desinfecção de reservatórios de água com capacidade de 1000 litros	UN	06	R\$ 186,66	R\$ 1.119,96
02	Realização de limpeza e desinfecção de reservatórios de água com capacidade de 2000 litros	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
03	Realização de limpeza e desinfecção de reservatórios de água com capacidade de 3000 litros	UN	04	R\$ 246,66	R\$ 986,64

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A água potável é um recurso essencial para a manutenção da saúde e da qualidade de vida, especialmente em ambientes de assistência à saúde, como o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), o Centro Municipal de Saúde, o Setor de Vigilância em Saúde e as Unidades Básicas de Saúde do município de Guaporé/RS. Nessas instituições, a água é utilizada não apenas para consumo humano, mas também em processos de higienização, preparo de insumos, limpeza de ambientes e em diversas atividades que impactam diretamente a segurança de pacientes, profissionais e da comunidade em geral.

2.2. Os reservatórios de água, por sua natureza, estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, formação de biofilme e à possibilidade de contaminação por microrganismos patogênicos. Entre os principais indicadores de risco estão os coliformes totais e a *Escherichia coli*, cuja presença sinaliza falhas na higienização e, no caso da *E. coli*, contaminação fecal recente, representando risco imediato à saúde pública. A manutenção preventiva, por meio da limpeza e desinfecção periódica, é imprescindível para garantir que a água distribuída esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

2.3. A periodicidade semestral proposta para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios é adequada e necessária, pois permite reduzir a formação de biofilme, controlar a proliferação de microrganismos e assegurar a qualidade da água de forma contínua. Essa rotina preventiva evita a ocorrência de surtos de doenças de veiculação hídrica, como gastroenterites e infecções, que poderiam comprometer a saúde dos usuários.

2.4. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e protocolos técnicos validados para ambientes de saúde. Empresas desse segmento possuem experiência comprovada, utilizam produtos e técnicas seguras, emitem relatórios detalhados e garantem rastreabilidade dos serviços realizados.

2.5. Outro aspecto relevante é a eficiência operacional proporcionada pela terceirização. A execução dos serviços por equipe especializada reduz o tempo de indisponibilidade dos reservatórios, evita interrupções no atendimento e otimiza os recursos humanos e materiais da administração municipal. Além disso, contam com análise microbiológica da água em laboratórios habilitados, assegurando resultados confiáveis e laudos que comprovam a conformidade com os padrões de potabilidade.

2.6. A não contratação desse serviço acarretaria riscos significativos: aumento da probabilidade de contaminação da água, maior vulnerabilidade a surtos de doenças, possibilidade de autuações por descumprimento das normas sanitárias e prejuízos financeiros decorrentes de medidas emergenciais. Além disso, comprometeria a imagem institucional do município e a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos.

2.7. Contudo, diante do exposto, a contratação semestral de empresa especializada para limpeza, desinfecção e análise microbiológica dos reservatórios de água nas unidades de saúde de Guapo-

ré/RS é medida técnica e sanitária indispensável. Trata-se de ação preventiva que garante a segurança dos usuários, a conformidade com a legislação, a eficiência na gestão dos serviços públicos e a preservação da saúde coletiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para efetuar semestralmente serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo mão-de-obra e material, bem como a análise microbiológica da água nos parâmetros coliformes totais e *Escherichia coli*, bem como a apresentação de certificado de execução do serviço de acordo com a periodicidade exigida pela legislação vigente e segundo as normas da Portaria SES/RS Nº 1.237, de 28/11/2014, junto ao CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial, ao Centro Municipal de Saúde, ao Setor de Vigilância em Saúde e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaporé, RS.

3.2. Desta forma e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, tendo em vista a elevada importância destes serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem executados pela contratada visam otimizar o resultado do atendimento e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, através da contratação de serviços, como alternativa para as atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo a análise microbiológica da água nos parâmetros coliformes totais e *Escherichia coli*, nas Unidades de Saúde administradas pela Secretaria Municipal da Saúde e relacionadas neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços devem obedecer ao previsto na Portaria SES/RS Nº 1.237, de 28/11/2014, no Decreto Estadual Nº 23.430/1974, bem como a Lei Federal Nº 9.605/1998. Deverão, ainda, atender toda a legislação pertinente ao tipo de serviço que será executado, sendo destacada, neste caso, a legislação utilizada pelo Estado do Rio Grande do Sul.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Deverão ser realizadas semestralmente atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios de água em todos os locais especificados no presente Termo de Referência, incluindo a análise microbiológica da água nos parâmetros coliformes totais e *Escherichia coli*. Além disso, a contratada deverá emitir um certificado de execução do serviço para cada local. Para a execução dos

serviços deverão ser respeitadas as normas constantes na Portaria RS/SES Nº 1.237, de 28/11/2014.

5.2. É obrigatória a presença do responsável técnico durante a prestação de todos os serviços a serem executados, com identificação (carteira do conselho válida ou contrato ligando o profissional à empresa).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar os serviços acima mencionados e também estar à disposição para o atendimento imediato, em caso de eventual chamado, sem custos adicionais, sempre mantendo a disciplina nos locais de prestação dos serviços.

6.2. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual e utilizar na execução dos serviços somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde.

6.3. Assumir todos e quaisquer ônus tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.

6.4. Assumir eventuais ônus decorrentes de responsabilização contratual em relação a terceiros quer seja na área trabalhista, previdenciária, bem como quaisquer outras obrigações de natureza cível que por ventura advierem.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa e não aos servidores e notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRESTADOR

8.1. Exigir-se-á para a habilitação da empresa vencedora, no mínimo, os seguintes documentos:

8.1.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão municipal ou estadual competente;

8.1.2. Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a Unidade da Federação onde a contratada está localizada ou declaração de isenção expedida pelo Município de domicílio da contratada;

8.1.3. Prova de Inscrição da contratada junto ao respectivo Conselho;

8.1.4. Prova de Inscrição do responsável técnico junto ao respectivo Conselho;

8.1.5. Prova válida de Regularidade da contratada junto ao respectivo Conselho;

8.1.6. Prova válida de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo Conselho;

8.1.7. Certificado de Anotação de Função Técnica (AFT) do responsável técnico junto ao respectivo Conselho.

8.2. A futura contratada será selecionada mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor indicado deverá ser o Secretário ou Secretária Municipal da Saúde que estiver ocupando o cargo durante o período de execução do contrato.

9.3. O fiscalizador indicado deverá ser o servidor Juliano Pandolfo, tendo como suplente a servidora Ivanete Ghiggi.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, juntamente com a documentação necessária, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador e, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para os procedimentos de liquidação e pagamento.

10.2. A nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser emitida em nome de: Município de Guaporé/RS, com inscrição no CNPJ sob Nº 87.862.397/0001-09.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a almejada contratação o valor total de R\$ 4.306,60 tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através dos orçamentos em anexo.

11.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Recurso ASPS Vigilância em Saúde: R\$ 493,32

12.2. Recurso ASPS Atenção Especializada à Saúde da População: R\$ 373,32

12.3. Recurso ASPS Atenção Primária à Saúde da População: R\$ 3439,96

13. TABELA DE ENDEREÇOS, QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE CADA LOCAL E A CAPACIDADE, EM LITROS, DE CADA RESERVATÓRIO

NOME DO LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE E CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Agilberto Maia, 280 L Bairro São Cristóvão	1 x 1000 litros
Centro Municipal de Saúde	Rua Agilberto Maia, 206 Bairro Centro	2 x 2000 litros
Unidade Básica de Saúde ESF Bom Jesus	Rua Agilberto Maia, 1799 - Térreo Bairro Planalto	2 x 2000 litros
Unidade Básica de Saúde ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. João Pedro Ortiz, 1085 Bairro Planalto	1 x 3000 litros
Unidade Básica de Saúde ESF Promorar	Rua Antônio Silvestre Spiller, 1590 Bairro Nossa Senhora da Paz	1 x 1000 litros
Unidade Básica de Saúde ESF São José	Rua Irmão Eduardo, 350 Bairro São José	1 x 2000 litros
Unidade Básica de Saúde ESF Triângulo	Rua Lobo da Costa, 301 Bairro Santo André	1 x 1000 litros
Vigilância em Saúde	Rua Agilberto Maia, 227 Bairro Centro	1 x 3000 litros

Guaporé, 05 de fevereiro de 2026.

Alexandre Luis Ceni
Secretário Municipal da Saúde em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F506-D409-211B-F9FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE LUIS CENI (CPF 004.XXX.XXX-35) em 06/02/2026 16:35:19 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F506-D409-211B-F9FB>